



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2053

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - EMENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA CNPJ: 12.993.549/0001-03

Emenda à Lei Orgânica nº. 001/2024

Altera a Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana, e de outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IV do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O parágrafo sexto do artigo vinte e três da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	
•••••	
•••••	
"	

§ 6º – A eleição da Mesa Diretora, para o segundo biênio, far-se-á a partir do primeiro trimestre do ano da legislatura até o mês de novembro do segundo ano da legislatura, com definição da data por requerimento da maioria dos vereadores e previamente comunicado em sessão anterior à eleição, considerando-se os eleitos automaticamente empossados em primeiro de janeiro do segundo biênio legislativo.

Art. 2º - Fica incluído ao texto da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana o parágrafo oitavo no artigo vinte e três, com a seguinte redação:

Rua Bernardino Ferreira, s/n, Centro, Riacho de Santana – RN, CEP.: 59987-000 E-mail: camara.rs@outlook.com





DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2053



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA CNPJ: 12.993.549/0001-03

"§ 8° – As chapas que pretenderem concorrer à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em qualquer dos biênios, deverão ser apresentadas à secretaria da Câmara Municipal, com antecedência de três dias da data da eleição. Sendo informados com antecedência de dois dias, pela secretaria, a todos os vereadores a composição das chapas concorrentes, inclusive aos eleitos que não tenham tomado posse."

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Riacho de Santana/RN, 18 de dezembro de 2024.

 LUIS CAVALCANTE PEREIRA
Presidente
 TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS F.

 Vice-Presidente
 Vice-Presidente

JOSÉ LAÉCIO DE SOUSA
1° Secretario
FRANCISCO YGO GLEDSON DA COSTA
2° Secretário

Rua Bernardino Ferreira, s/n, Centro, Riacho de Santana – RN, CEP.: 59987-000 E-mail: camara.rs@outlook.com

Publicado por: LUIS CAVALCANTE PEREIRA Código Identificador: 58026187